



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1215, DE 29 DE MAIO DE 2009.

Lei que dá nova redação ao artigo 8º, III, da Lei nº 1.060, de 02 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 8º, III da Lei Municipal 1.060, de 02 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º -

.....
.....
III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes decorridos 12 (doze) meses do encerramento do seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I, II, III e IV do art. 2º, e III do art. 4º desta Lei.”

Art. 2º - Revogam-se as Leis Municipais nº 1.097, de 27 de novembro de 2006 e 1.211, de 24 de abril de 2009.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, 29 DE MAIO DE 2009.

Afonso Henriques Monnerat Alves da Cruz
PREFEITO

f.n.B.F.
PUBLICADO
Ed. 406
EM: 29/05/09
Ana Paula Ferreira da Rocha
Matr. 41/3874 GPM
Assessor de Gabinete